



***ATA DE CRIAÇÃO,
DE REATIVAÇÃO,
DE ALTERAÇÃO e
DE REFORMULAÇÃO***

**ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA DE
FUTEBOL "MÃOS CORAJOSAS".**

**Fundada em 20 de Setembro de 2013.
Aprovada a Reativação, a Alteração e a Reformulação em 01 de
Maio de 2022.**

Buerarema - Estado da Bahia



Associação da Escolinha de Futebol Mãos Corajosas

Fundada em 20 de Setembro de 2013

Buerarema - Estado da Bahia

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REATIVAÇÃO, ALTERAÇÃO E REFORMULAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL ACADEMIA DE BASE BOM DE BOLA / BOM DE NOTA - ACADEMIA DE BASE BOM DE BOLA / BOM DE NOTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.435.738/0001-00, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL E DO NOVO NOME DA INSTITUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL "MÃOS CORAJOSAS" - ESCOLINHA DE FUTEBOL "MÃOS CORAJOSAS".

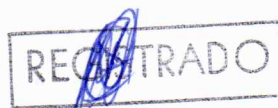
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REATIVAÇÃO, ALTERAÇÃO E REFORMULAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL ACADEMIA DE BASE BOM DE BOLA / BOM DE NOTA - ACADEMIA DE BASE BOM DE BOLA / BOM DE NOTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.435.738/0001-00, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL E DO NOVO NOME DA INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL "MÃOS CORAJOSAS" - ESCOLINHA DE FUTEBOL "MÃOS CORAJOSAS", PARA O QUADRIÊNIO DO ANO DE 2022 AO ANO DE 2026, EM 01 DE MAIO DE 2022.

Ao 01/05/2022(Primeiro Dia do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois), no Horário das 09:00 horas, deu-se o Início da Assembléia Geral Extraordinária da Associação de Futebol Academia de Base Bom de Bola / Bom de Nota - ACADEMIA DE BASE BOM DE BOLA / BOM DE NOTA, nesta Cidade de BUERAREMA-BA, no Salão Nobre da Sede da Associação, situado na Rua Antônio Batista, nº 441, Centro, Buerarema-Bahia, Reuniram-se na Qualidade de Sócios Fundadores, os que ainda estão no meio de nós e foram lembrados os que passaram dessa vida para outra, os (as) Seguintes Senhores (as): *Cristian Wendy Lima de Oliveira, Joílson da Silva, Itamar Lopes Nogueira dos Santos, Adriano Marques dos Santos, Arnaldo Pereira dos Santos (In Memoriam), Eribaldo Soares Carvalho Júnior, Romildo Alves*

ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL MÃOS CORAJOSAS

CNPJ de nº. 19.435.738/0001-00 - End.: Avenida Paulo Portela, nº. 107 - 1º Andar - Centro - CEP: 45.615-000.

Buerarema - Estado da Bahia





Associação da Escolinha de Futebol Mãos Corajosas

Fundada em 20 de Setembro de 2013

Buerarema - Estado da Bahia

dos Santos e Genário Oliveira da Silva; e Sócios Co-Fundadores e Visitantes, os (as) Senhores (as): **Alex Tadeu Ferreira Carvalho, Cláudio José Santana Lins, Mateus Silva Paraguai, Paulo Sérgio Araújo dos Santos, Renato Moura dos Santos, Gildásio Barbosa Luz e Ewerton Alves Santos.** Para Presidir os Trabalhos, foi indicado, por Aclamação, o Sr. **Alex Tadeu Ferreira Carvalho**, que escolheu a Mim **Mateus Silva Paraguai** para Secretariá-lo. Com a palavra, o Senhor Presidente enfatizou a necessidade de se Constituir uma Associação capaz de Aglutinar Forças e Representar as Aspirações dos Presentes e dos Necessitados como as Crianças e Adolescentes, junto ao Poder Público Municipal, Estadual e Federal e às Iniciativas Privadas, como também as Associações Parceiras. Em seguida, Submeteu à Votação, a Proposta da Troca da Denominação da Associação e do Endereço para a Instalação da Nova Sede da Nova Instituição, já previamente discutidos, que foi imediatamente Aprovado por Unanimidade, da seguinte forma: Alterar e Reformular a Seguinte Denominação: Nome Empresarial: Associação de Futebol Academia de Base Bom de Bola / Bom de Nota, Nome de Fantasia: ACADEMIA DE BASE BOM DE BOLA / BOM DE NOTA, para a Seguinte Denominação: Nome Empresarial: **Associação da Escolinha de Futebol "Mãos Corajosas"**, Nome de Fantasia: **ESCOLINHA DE FUTEBOL "MÃOS CORAJOSAS"**, Alterar e Reformular o Seguinte Endereço Sede: Logradouro: Rua Antônio Batista, nº 441, Térreo, Centro, CEP: 45.615-000, Buerarema, BA, Email: academiadabase@hotmail.com, Telefone: (73) 98847-2342, para o Seguinte Endereço Sede: Logradouro: **Avenida Paulo Portela, nº 107, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, Buerarema, BA, Email: aef.maoscorajosas@gmail.com, Telefone: (73) 9 8863-8532.** Ainda com a palavra, o Senhor Presidente distribuiu aos Presentes, Cópias do Novo Estatuto Social a ser discutido, já de Conhecimento Geral, o qual, após ser integralmente Lido e Debatido, restou Aprovado, por Unanimidade, e segue em Anexo, como parte inseparável da Presente Ata, para todos os Fins de Direito, ficando, portanto, definitivamente Alterada e Reformulada a Associação. Em Ato Contínuo, o Senhor Presidente deu início ao Processo Eletivo, visando compor os Cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, apresentando à Assembléia os Candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à Votação. Após a Contagem dos Votos, Presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, composta da seguinte forma: **DIRETORIA**

ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL MÃOS CORAJOSAS

CNPJ de nº. 19.435.738/0001-00 - End.: Avenida Paulo Portela, nº. 107 - 1º Andar - Centro - CEP: 45.615-000.

Buerarema - Estado da Bahia



Associação da Escolinha de Futebol Mãos Corajosas

Fundada em 20 de Setembro de 2013

Buerarema - Estado da Bahia

EXECUTIVA: PRESIDENTE: Alex Tadeu Ferreira Carvalho, brasileiro, casado, maior, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 12.696.968-07, emitida pela SSP-BA e inscrito no CPF sob o nº 053.036.155-88, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 191, Centro, do Município de Buerarema, Estado da Bahia; **VICE-PRESIDENTE:** Cláudio José Santana Lins, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 06.776.437-13, emitida pela SSP-BA e inscrito no CPF sob o nº 272.056.655-15, residente e domiciliado na Rua Abelard Pessoa, nº 115, Centro, do Município de Buerarema, Estado da Bahia; **SECRETÁRIO:** Mateus Silva Paraguai, brasileiro, casado, maior, técnico agrícola em agropecuária, administrador, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 08.203.207-65, emitida pela SSP-BA e inscrito no CPF sob o nº 003.043.085-28, residente e domiciliado na Rua Bionor Rebouças, nº 12, Casa, São Bento, do Município de Buerarema, Estado da Bahia; **TESOUREIRO:** Paulo Sérgio Araújo dos Santos, brasileiro, casado, maior, relojoeiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.268.973, emitida pela SSP-BA e inscrito no CPF sob o nº 186.778.275-87, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel Lins, nº 684, Centro, do Município de Buerarema, Estado da Bahia; **CONSELHO FISCAL:** 1º **CONSELHEIRO FISCAL:** Renato Moura dos Santos, brasileiro, casado, maior, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 07.735.593-88, emitida pela SSP-BA e inscrito no CPF sob o nº 886.477.065-87, residente e domiciliado na Avenida Mário Ramos de Lima, nº 256, Centro, do Município de Buerarema, Estado da Bahia; 2º **CONSELHEIRO FISCAL:** Gildásio Barbosa Luz, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 10.441.395-5, emitida pela SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 004.596.178-69, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, nº 101, Santo Antônio, do Município de Buerarema, Estado da Bahia; 3º **CONSELHEIRO FISCAL:** Itamar Lopes Nogueira dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 07.221.913-08, emitida pela SSP-BA e inscrito no CPF sob o nº 985.607.515-72, residente e domiciliado na Rua Pastor Freitas, nº 150, Centro, do Município de Buerarema, Estado da Bahia; **SUPLENTE DE FISCAL:** Ewerton Alves Santos, brasileiro, solteiro, maior, moto-taxista, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 16332820-07, emitida pela SSP-BA e inscrito no CPF sob o nº 053.641.285-55, residente e domiciliado na Rua 2ª

ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL MÃOS CORAJOSAS

CNPJ de nº. 19.435.738/0001-00 - End.: Avenida Paulo Portela, nº. 107 - 1º Andar - Centro - CEP: 45.615-000.

Buerarema – Estado da Bahia





Associação da Escolinha de Futebol Mãos Corajosas

Fundada em 20 de Setembro de 2013

Buerarema - Estado da Bahia

Travessa da Rua I, nº 05, São Bento, do Município de Buerarema, Estado da Bahia. E, por fim, o Senhor Presidente dá Posse aos Eleitos, para o Mandato da Gestão Administrativa, que se Inicia em 01/05/2022 e Termina em 01/05/2026, onde o Atual Presidente encaminhará os Ofícios para as Instituições de acordo o Estatuto Social, e que ficará no aguardo dos Ofícios que serão encaminhados para a Associação, passando a Palavra para quem quisesse se Manifestar e, na Ausência de Manifesto, como nada mais havia para ser Tratado, agradeceu a Presença de Todos e deu por Encerrada a Presente Assembléia Geral Extraordinária, onde teve Término as 11:00 horas e determinando a Mim, que servi como Secretário, que Lavrasse o Presente Ata e a Levasse a Registro junto aos Órgãos Públicos Competentes para surtir os Efeitos Jurídicos necessários. O Presente segue Assinada por Mim e pelo Presidente e por todos os Eleitos e Visitantes, como sinal de sua Aprovação.

Buerarema-Bahia, 01 de Maio de 2022.

DIRETORIA EXECUTIVA

Alex Tadeu F. Carvalho
Alex Tadeu Ferreira Carvalho
Presidente da Assembléia

Alex Tadeu F. Carvalho
Alex Tadeu Ferreira Carvalho
Presidente Eleito

Mateus Silva Paraguai
Mateus Silva Paraguai
Secretário Eleito

Mateus Silva Paraguai
Mateus Silva Paraguai
Secretário da Assembléia

Claudio José Santana Lins
Claudio José Santana Lins
Vice-Presidente Eleito

Paulo Sérgio Araújo dos Santos
Paulo Sérgio Araújo dos Santos
Tesoureiro Eleito

MEMBROS ASSOCIADOS

Ewerton Alves dos Santos

Felipe da Silva

ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL MÃOS CORAJOSAS

CNPJ de nº. 19.435.738/0001-00 - End.: Avenida Paulo Portela, nº. 107 - 1º Andar - Centro - CEP: 45.615-000.

Buerarema - Estado da Bahia





Associação da Escolinha de Futebol Mãos Corajosas

Fundada em 20 de Setembro de 2013

Buerarema - Estado da Bahia

Flavio dos Santos
Orlando Soares Parialha Junior
Romildo Alves dos Santos
Renato Moura dos Santos
Genário Oliveira da Silva
Adriano Marques dos Santos

ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL MÃOS CORAJOSAS
CNPJ de nº. 19.435.738/0001-00 - End.: Avenida Paulo Portela, nº. 107 - 1º Andar - Centro - CEP: 45.615-000.
Buerarema - Estado da Bahia





CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
BUERAREMA - BA.

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

Eu, **ANDREY NICOLAE MENDES DOS SANTOS CARDOSO**, Oficial Substituto do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia.

CERTIFICO e DOU FÉ A TODOS, na forma da lei, etc., que aos oito dias do mês de março do ano de 2023 foi registrada a **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA UNIDADE EXECUTORA** a seguir, conforme requerimento apresentado pela parte interessada, no Livro A-07, sob N. de Ordem: 1050: Ata Da Assembléia Geral Extraordinária De Reativação, Alteração E Reformulação Da Associação De Futebol Academia De Base Bom De Bola / Bom De Nota - Academia De Base Bom De Bola / Bom De Nota, Inscrita No Cnpj Sob O Nº 19.435.738/0001-00, Para Eleição E Posse Da Nova Diretoria, Aprovação Do Novo Estatuto Social E Do Novo Nome Da Instituição Associação Da Escolinha De Futebol "Mãos Corajosas" - Escolinha De Futebol "Mãos Corajosas", Para O Quadriênio Do Ano De 2022 Ao Ano De 2026, Em 01 De Maio De 2022 e Estatuto Social Da Associação De Futebol Academia De Base Bom De Bola / Bom De Nota - Academia De Base Bom De Bola / Bom De Nota, Que Foi Fundada Em 20 De Setembro De 2013, Onde Foi Aprovada A Reativação, Alteração E Reformulação Para A Associação Da Escolinha De Futebol "Mãos Corajosas" - Escolinha De Futebol "Mãos Corajosas" Em Assembléia Geral Extraordinária Realizada Em 01 De Maio De 2022, a requerimento do Sr.º **ALEX TADEU FERREIRA CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n. 053.036.155-88, fica registrado a **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REATIVAÇÃO, ALTERAÇÃO E REFORMULAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL ACADEMIA DE BASE BOM DE BOLA / BOM DE NOTA - ACADEMIA DE BASE BOM DE BOLA / BOM DE NOTA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.435.738/0001-00, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL E DO NOVO NOME DA INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL "MÃOS CORAJOSAS" - ESCOLINHA DE FUTEBOL "MÃOS CORAJOSAS", PARA O QUADRIÊNIO DO ANO DE 2022 AO ANO DE 2026, EM 01 DE MAIO DE 2022 E ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL ACADEMIA DE BASE BOM DE BOLA / BOM DE NOTA - ACADEMIA DE BASE BOM DE BOLA / BOM DE NOTA, QUE FOI FUNDADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2013, ONDE FOI APROVADA A REATIVAÇÃO, ALTERAÇÃO E REFORMULAÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL "MÃOS CORAJOSAS" - ESCOLINHA DE FUTEBOL "MÃOS CORAJOSAS" EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE MAIO DE 2022, dos quais são feitos as transcrições parciais a seguir: "ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REATIVAÇÃO, ALTERAÇÃO E REFORMULAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL ACADEMIA DE BASE BOM DE BOLA / BOM DE NOTA - ACADEMIA DE BASE BOM DE BOLA / BOM DE NOTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.435.738/0001-00, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL E DO NOVO NOME DA INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL "MÃOS CORAJOSAS" - ESCOLINHA DE FUTEBOL "MÃOS CORAJOSAS", PARA O QUADRIÊNIO DO ANO DE 2022 AO ANO DE 2026, EM 01 DE MAIO DE 2022. Ao 01/05/2022 (Primeiro Dia do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois), no Horário das 09:00 horas, deu-se o Início da Assembléia Geral Extraordinária da Associação de Futebol Academia de Base Bom de Bola / Bom de Nota - ACADEMIA DE BASE BOM DE BOLA / BOM DE NOTA, nesta Cidade de BUERAREMA-BA, no Salão Nobre da Sede da Associação, situado na Rua Antônio Batista, nº 441, Centro, Buerarema-Bahia, Reuniram-se na Qualidade de Sócios Fundadores, os que ainda estão no meio de nós e foram lembrados os que passaram dessa vida para outra, os (as) Seguintes Senhores (as): **Cristian Wendy Lima de**

Rua Duque de Caxias, nº: 10, Centro, Buerarema/BA – CEP: 45.615-000 – Telefone (Oi): (73) 3237-1322-

E-mail: ribuerarema@gmail.com



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
BUERAREMA - BA.**

Oliveira, Joílson da Silva, Itamar Lopes Nogueira dos Santos, Adriano Marques dos Santos, Arnaldo Pereira dos Santos (In Memoriam), Eribaldo Soares Carvalho Júnior, Romildo Alves dos Santos e Genário Oliveira da Silva; e Sócios Co-Fundadores e Visitantes, os (as) Senhores (as): **Alex Tadeu Ferreira Carvalho, Cláudio José Santana Lins, Mateus Silva Paraguai, Paulo Sérgio Araújo dos Santos, Renato Moura dos Santos, Gildásio Barbosa Luz e Ewerton Alves Santos.** Para Presidir os Trabalhos, foi indicado, por Aclamação, o Sr. **Alex Tadeu Ferreira Carvalho**, que escolheu a Mim **Mateus Silva Paraguai** para Secretariá-lo. Com a palavra, o Senhor Presidente enfatizou a necessidade de se Constituir uma Associação capaz de Aglutinar Forças e Representar as Aspirações dos Presentes e dos Necessitados como as Crianças e Adolescentes, junto ao Poder Público Municipal, Estadual e Federal e às Iniciativas Privadas, como também as Associações Parceiras. Em seguida, Submeteu à Votação, a Proposta da Troca da Denominação da Associação e do Endereço para a Instalação da Nova Sede da Nova Instituição, já previamente discutidos, que foi imediatamente Aprovado por Unanimidade, da seguinte forma: Alterar e Reformular a Seguinte Denominação: **Nome Empresarial: Associação de Futebol Academia de Base Bom de Bola / Bom de Nota, Nome de Fantasia: ACADEMIA DE BASE BOM DE BOLA / BOM DE NOTA**, para a Seguinte Denominação: **Nome Empresarial: Associação da Escolinha de Futebol "Mãos Corajosas", Nome de Fantasia: ESCOLINHA DE FUTEBOL "MÃOS CORAJOSAS"**; Alterar e Reformular o Seguinte Endereço Sede: **Logradouro: Rua Antônio Batista, nº 441, Térreo, Centro, CEP: 45.615-000, Buerarema, BA, Email: academiadebase@hotmail.com, Telefone: (73) 98847-2342**, para o Seguinte Endereço Sede: **Logradouro: Avenida Paulo Portela, nº 107, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, Buerarema, BA, Email: aef.maoscorajosas@gmail.com, Telefone: (73) 9 8863-8532.** Ainda com a palavra, o Senhor Presidente distribuiu aos Presentes, Cópias do Novo Estatuto Social a ser discutido, já de Conhecimento Geral, o qual, após ser integralmente Lido e Debatido, restou Aprovado, por Unanimidade, e segue em Anexo, como parte inseparável da Presente Ata, para todos os Fins de Direito, ficando, portanto, definitivamente Alterada e Reformulada a Associação. Em Ato Contínuo, o Senhor Presidente deu início ao Processo Eletivo, visando compor os Cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, apresentando à Assembléia os Candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à Votação. Após a Contagem dos Votos, Presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, composta da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: Alex Tadeu Ferreira Carvalho**, brasileiro, casado, maior, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 12.696.968-07, emitida pela SSP-BA e inscrito no CPF sob o nº 053.036.155-88, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 191, Centro, do Município de Buerarema, Estado da Bahia; **VICE-PRESIDENTE: Cláudio José Santana Lins**, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 06.776.437-13, emitida pela SSP-BA e inscrito no CPF sob o nº 272.056.655-15, residente e domiciliado na Rua Abelard Pessoa, nº 115, Centro, do Município de Buerarema, Estado da Bahia; **SECRETÁRIO: Mateus Silva Paraguai**, brasileiro, casado, maior, técnico agrícola em agropecuária, administrador, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 08.203.207-65, emitida pela SSP-BA e inscrito no CPF sob o nº 003.043.085-28, residente e domiciliado na Rua Bionor Rebouças, nº 12, Casa, São Bento, do Município de Buerarema, Estado da Bahia; **TESOUREIRO: Paulo Sérgio Araújo dos Santos**, brasileiro, casado, maior, relojoeiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.268.973, emitida pela SSP-BA e inscrito no CPF sob o nº 186.778.275-87, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel Lins, nº 684, Centro, do Município de Buerarema, Estado da Bahia; **CONSELHO FISCAL: 1º CONSELHEIRO FISCAL: Renato Moura dos Santos**, brasileiro, casado, maior, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 07.735.593-88, emitida pela SSP-BA e inscrito no CPF sob o nº 886.477.065-87, residente e domiciliado na Avenida Mário Ramos de Lima, nº 256, Centro, do Município de Buerarema, Estado da Bahia; **2º CONSELHEIRO FISCAL: Gildásio Barbosa Luz**, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 10.441.395-5, emitida pela SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 004.596.178-69, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, nº 101, Santo Antônio, do Município de Buerarema, Estado da Bahia; **3º CONSELHEIRO FISCAL: Itamar Lopes Nogueira dos Santos**,



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
BUERAREMA - BA.**

brasileiro, solteiro, maior, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 07.221.913-08, emitida pela SSP-BA e inscrito no CPF sob o nº 985.607.515-72, residente e domiciliado na Rua Pastor Freitas, nº 150, Centro, do Município de Buerarema, Estado da Bahia; **SUPLENTE DE FISCAL: Ewerton Alves Santos**, brasileiro, solteiro, maior, moto-taxista, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 16332820-07, emitida pela SSP-BA e inscrito no CPF sob o nº 053.641.285-55, residente e domiciliado na Rua 2ª Travessa da Rua I, nº 05, São Bento, do Município de Buerarema, Estado da Bahia. E, por fim, o Senhor Presidente dá Posse aos Eleitos, para o Mandato da Gestão Administrativa, que se Inicia em 01/05/2022 e Termina em 01/05/2026, onde o Atual Presidente encaminhará os Ofícios para as Instituições de acordo o Estatuto Social, e que ficará no aguardo dos Ofícios que serão encaminhados para a Associação, passando a Palavra para quem quisesse se Manifestar e, na Ausência de Manifesto, como nada mais havia para ser Tratado, agradeceu a Presença de Todos e deu por Encerrada a Presente Assembléia Geral Extraordinária, onde teve Término as 11:00 horas e determinando a Mim, que servi como Secretário, que Lavrasse o Presente Ata e a Levasse a Registro junto aos Órgãos Públicos Competentes para surtir os Efeitos Jurídicos necessários. O Presente segue Assinada por Mim e pelo Presidente e por todos os Eleitos e Visitantes, como sinal de sua Aprovação. **Buerarema-Bahia, 01 de Maio de 2022.**

Estatuto Social da Associação de Futebol Academia de Base Bom de Bola / Bom de Nota - ACADEMIA DE BASE BOM DE BOLA / BOM DE NOTA, que foi Fundada em 20 de Setembro de 2013, onde foi Aprovada a Reativação, Alteração e Reformulação para a Associação da Escolinha de Futebol "Mãos Corajosas" - ESCOLINHA DE FUTEBOL "MÃOS CORAJOSAS" em Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 01 de Maio de 2022. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO: **ARTIGO 1º** - A Associação da Escolinha de Futebol "MÃOS CORAJOSAS", como Razão Social e Escolinha de Futebol "MÃOS CORAJOSAS" como Nome Fantasia neste Estatuto Social designada, simplesmente como **ASSOCIAÇÃO e/ou ESCOLINHA**, co-fundada em data de primeiro de maio de dois mil e vinte e dois (01/05/2022), com sede e foro na Avenida Paulo Portela, nº 107, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, Buerarema, Estado da Bahia, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigir, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

DAS PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO ARTIGO 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I. Com a prática esportiva formar cidadão;
- II. Incentivar a prática do esporte;
- III. Incentivar os estudos das crianças e adolescentes;
- IV. Promover torneios e campeonatos internos e externos;
- V. Afastar as crianças e adolescentes do álcool e das drogas.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a **ASSOCIAÇÃO** se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 3º - A **ASSOCIAÇÃO** se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

DA ASSEMBLÉIA GERAL



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
BUERAREMA - BA.**

ARTIGO 4º - A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da **ASSOCIAÇÃO** e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na 2ª (segunda) quinzena de janeiro de cada ano, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em 1ª (primeira) convocação com a maioria absoluta dos associados e, em 2ª (segunda) convocação, ½ (meia) hora e/ou 30 (trinta) minutos após a 1ª (primeira), com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto social, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da **ASSOCIAÇÃO**, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da **ASSOCIAÇÃO**;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da **ASSOCIAÇÃO**;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da **ASSOCIAÇÃO**;
- IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto social.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital fixado na sede social da **ASSOCIAÇÃO**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 5º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da **ASSOCIAÇÃO**, e que são relacionados ao final deste estatuto, assinando-o.
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 6º - Como associados fundadores, associados beneméritos e associados contribuintes poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 7º - Como associados beneficiados poderão filiar-se pessoas com qualquer idade, desde que legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Parágrafo Único - Para ingresso como associado, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de cadastro e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
BUERAREMA - BA.**

IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 8º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da **ASSOCIAÇÃO**;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da **ASSOCIAÇÃO**;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da **ASSOCIAÇÃO**, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 9º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto social;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela **ASSOCIAÇÃO**, na forma prevista neste estatuto social;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 10 - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da **ASSOCIAÇÃO**, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 11 - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da **ASSOCIAÇÃO**, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de 03 (três) parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Terceiro - 01 (uma) vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quarto - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da **ASSOCIAÇÃO**.

DA APLICAÇÃO DAS PENAS

ARTIGO 12 - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
BUERAREMA - BA.**

III. Eliminação do quadro social.

DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 13 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO:

I. Diretoria Executiva;

II. Conselho Fiscal.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 14 - A Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO será constituída por 04 (quatro) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo Único - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 15 - Compete à Diretoria Executiva:

I. Dirigir a ASSOCIAÇÃO, de acordo com o presente estatuto social, e administrar o seu patrimônio social;

II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto social e as decisões da Assembleia Geral;

III. Promover e incentivar a Criação de Diretorias e de Comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades desportivas e culturais;

IV. Representar e defender os interesses de seus associados;

V. Elaborar o orçamento anual;

VI. Apresentar à Assembleia Geral, na Assembleia Ordinária Anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII. Admitir pedido de inscrição de associados;

VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

DAS COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE

ARTIGO 16 - Compete ao Presidente:

I. Representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância até o final de seu mandato caso já se tenha passado 2/3 (dois terços) do período de mandato ou convocando novas eleições, dentro de um prazo, máximo, de 60 (sessenta) dias, caso não se tenha passado 2/3 (dois terços) do período de mandato.

DAS COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO

ARTIGO 17 - Compete ao Secretário:

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das Atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da ASSOCIAÇÃO;



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
BUERAREMA - BA.**

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da **ASSOCIAÇÃO**;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

DAS COMPETÊNCIAS DO TESOUREIRO

ARTIGO 18 - Compete ao Tesoureiro:

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente, os valores da **ASSOCIAÇÃO**, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à **ASSOCIAÇÃO**;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da **ASSOCIAÇÃO**, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 19 - O Conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da **Escolinha de Futebol Mãos Corajosas**, com as seguintes atribuições:

I. Examinar os livros de escrituração da **ASSOCIAÇÃO**;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **ASSOCIAÇÃO**;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, na 2ª (segunda) quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da **ASSOCIAÇÃO**, ou pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo Segundo - Compete ao Conselheiro Fiscal Suplente substituir legalmente o 1º, 2º e/ou 3º Conselheiro Fiscal Titular em suas faltas e impedimentos, assumindo a função em caso de vacância.

DO MANDATO

ARTIGO 20 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

DA PERDA DO MANDATO

ARTIGO 21 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto social;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada, em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da **ASSOCIAÇÃO**;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na **ASSOCIAÇÃO**;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o Diretor ou Conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes,



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
BUERAREMA - BA.**

sendo em 1ª (primeira) chamada, com a maioria absoluta dos associados e em 2ª (segunda) chamada, 01 (uma) hora após a 1ª (primeira), com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

DA RENÚNCIA

ARTIGO 22 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será preenchido com indicação e/ou eleição, de acordo com a decisão da Assembleia Geral convocada para tal fim e do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo suplente.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da **ASSOCIAÇÃO**, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma Comissão Provisória composta por 04 (quatro) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os Diretores e Conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

DA REMUNERAÇÃO

ARTIGO 23 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na **ASSOCIAÇÃO**.

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

ARTIGO 24 - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da **ASSOCIAÇÃO**.

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 25 - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO** será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da **ASSOCIAÇÃO**;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

DA VENDA

ARTIGO 26 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da **ASSOCIAÇÃO**.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

ARTIGO 27 - O presente **estatuto social** poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em 1ª (primeira) chamada, com a maioria absoluta dos associados e em 2ª (segunda) chamada, 01 (uma) hora após a 1ª (primeira), com qualquer número de associados.

DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 28 - A **ASSOCIAÇÃO** poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em 1ª



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
BUERAREMA - BA.**

(primeira) chamada, com a totalidade dos associados e em 2ª (segunda) chamada, 01 (uma) hora após a 1ª (primeira), com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução social da **ASSOCIAÇÃO**, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 29 - O exercício social terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 30 - A **ASSOCIAÇÃO** não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

DOS CASOS OMISSOS

ARTIGO 31 - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral. **Buerarema - BA, 01 de Maio de 2022**".

Nada mais. **DAJE nº: 2307.002.003115**. Emolumentos: R\$ 214,34. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 152,21; FECOM: R\$ 58,58; PGE: R\$ 8,52. FMMPBA: R\$ 4,44. Def. Pública: R\$ 5,67. TOTAL: R\$ 443,76.

O referido é verdade e dou fé. Eu, Andrey Nicolae Mendes dos Santos Cardoso, Oficial Substituto do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, conferi, lavrei, dato e assino:

 /

Buerarema/BA, 08 de março de 2023.

Nada mais.

Andrey Nicolae Mendes dos S. Cardoso
Oficial Registrador Substituto

